



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2019/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019/ PMO/SEMDES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX - XX/XX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio(a) o(a) **Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019/PMO/SEMDES**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019/PMO/SEMDES.**

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços xerográficos e artes gráficas para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Conselhos, Serviços de Proteção Social Básica e Especial do CRAS e CREAS, Programa Bolsa Família e CADÚNICO, no exercício de 2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93 e nas condições do edital de licitação que originou este contrato.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao quantitativo solicitado pela Secretaria em epígrafe e preço licitado conforme planilha abaixo.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

27 – Fundo Municipal de Assistência Social.

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.122.0006.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.241.0006.2.061 – Benefício de Prestação Continuada – BPC.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.243.0006.2.062 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD/PBF

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.243.0006.2.063 – Manutenção do Conselho Tutelar.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.243.0006.2.064 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.244.0006.2.065- Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.244.0006.2.066 – Manutenção do Programa Primeira Infância.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

08.244.0006.2.067 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.244.0006.2.068 – Manutenção dos Conselhos Municipais da Mulher do Idoso e das Pessoas com Deficiência.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.244.0006.2.069 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.244.0006.2.071 – Manutenção do Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.244.0006.2.072 – Apoio a Feira Empreendedor.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2828 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

08.243.0006.2.073- Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.243.0006.2.074 – Manutenção do Projeto Escola de Música.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.243.0006.2.075 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.243.0006.2.076 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos serviços serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMDES** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMDES** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada além da constante nas cláusulas do Termo de referência **Anexo I** e demais disposições do edital:

7.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. Entregar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência e contrato no local informado no termo de referência e contrato no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, conforme as necessidades da secretaria;

7.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMDES**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.4. Efetuar a entrega do material gráfico de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMDES**, apresentando-a(s) à **PMO** discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMDES** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.6. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.7 Dar garantia contra defeitos de produção, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

7.1.8. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.1.9. Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da **PMO/SEMDES** a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.

7.1.10. A **PMO/SEMDES** será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.11. O objeto desta licitação entregue deverá ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção ou a substituição dos que apresentem defeitos;

7.1.12. A contratada deverá apresentar todo o material de forma legível, na quantidade e tamanho especificado, entregando-os na sede da secretaria no endereço informado no Termo de Referência **Item 4 - Local para entrega dos itens** e **Item - "11"** deste contrato;

7.1.13. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMDES**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.14. A contratada deverá manter estoque mínimo dos insumos na quantidade necessária para assegurar a continuidade do serviço.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos objetos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Notificar, por escrito, a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Fornecer todos os dados e especificações necessárias para a completa e correta execução serviços dos materiais gráficos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 -A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:

10.1 A fiscalização do contrato e execução dos serviços serão exercidas pelos seguintes servidores:

Fiscal: Maria Elza Helena Bernardo Castro			
Portaria de Fiscal nº 045/2019-Semdes			Data/ano: 29/04/2019
CPF: 472.158.442-34			
RG:2257053	Expedição: 21/12/2001		Órgão Expedidor: PC/PA
End.: Rua: Deputado Raimundo Chaves			Nº:1850
Bairro: Santa Terezinha		Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68250-000			
Situação Funcional: (x) Contratado ou () Efetivo			
Fiscal: Edinei dos Santos Pinto			
Portaria de Fiscal nº 045/2019-SEMDES			Data/ano: 29/04/2019
CPF: 798.037.682-04			
RG:5126809	Expedição: 08/07/2002		Órgão Expedidor: PC/PA
End.: Trav. 05			Nº: s/n
Bairro: Perpetuo Socorro		Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000			
Situação Funcional: () Contratado ou (x) Efetivo			

10.2. Compete a **PMO/SEMDES**, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação;
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega;
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.3 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.4 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.5. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário(a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Os materiais deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereços, dias e horários:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Local: Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES		
End.: Praça Barão do Rio Branco		Nº: S/N
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000		
No Prazo Máximo de até 72 (setenta e duas) horas; no horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.		

11.2. As despesas relativas aos serviços tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

11.3. Os materiais gráficos serão considerados aceitos, quando estiverem de acordo com os modelos solicitados e encaminhados pela **PMO/SEMDES**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

11.4. Os materiais gráficos serão conferidos pelos servidores responsáveis mencionados no item 10.1.1 deste contrato, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório pelo servidor responsável do Almoxarifado, que verificará as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido no edital e contrato.

11.5. Com a conferência definitiva e a aprovação do servidor responsável pelo Almoxarifado a nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

11.6. Não serão aceitos materiais em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com as amostras enviadas.

11.7. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

11.8. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

11.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **035/2019/PMO/SEMDES**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início dos serviços gráficos será de XX/XX/2019 à XX/XX/2019, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo na vigência do contrato e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal da SEMDES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF nº:** _____

NOME: _____ **CPF nº:** _____